

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO

CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Os **Cursos Científico-Humanísticos** são vocacionados para o prosseguimento de estudos de nível superior, de carácter universitário ou politécnico, têm a duração de 3 anos letivos correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

Os **Cursos Científico-Humanísticos** destinam-se a alunos que, tendo concluído o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, pretendam obter uma formação de nível secundário.

Estes cursos conferem um diploma de conclusão do ensino secundário.

Existem quatro **Cursos Científico-Humanísticos**, por isso deverás conhecer os respetivos planos de estudo, bem como as implicações futuras em termos de prosseguimento de estudos, a fim de poderes concretizar o teu projeto vocacional.

Eis os quatro **Cursos Científico-Humanísticos**:

- **CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS**
- **CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS**
- **CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES**
- **CURSO DE ARTES VISUAIS**

É conveniente que te envolvas no processo de escolha e tomada de decisão vocacional de forma responsável, pois escolher o que fazer é, também, ir construindo um estilo de vida...é escolher quem ser.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:				
Português		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)...		150	150	-
Filosofia		150	150	-
Educação Física		150	150	150
Específica:				
Matemática A		250	250	270
Opções (c):				
Biologia e Geologia		315	315	
Física e Química A		315	315	
Geometria Descritiva A		270	270	
Opções (d)				
Biologia				150
Física				
Geologia				
Materiais e Tecnologias				
Química				
Opções (e)				
Antropologia (f)				150
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Economia C (f)				
Filosofia A (f)				
Geografia C (f)				
Grego (f)				
Língua Estrangeira I, II ou III (f)				
Psicologia B (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h)...		(h)	(h)	(h)
Total (i)		1575(j) ou 1620 (k)	1575 (j) ou 1620 (k)	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (L.E I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (L.E I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (L.E II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c)

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranter.

(j) Quando a opção for por uma disciplina bienal com uma carga horária de 315 minutos e outra de 270 minutos.

(k) Quando a opção for por duas disciplinas bienais com uma carga horária semanal de 315 minutos.

(l) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da presente portaria.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:				
Português		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	150	-
Filosofia		150	150	-
Educação Física		150	150	150
Específica:				
Matemática A		250	250	270
Opções (c):				
Economia A		270	270	
Geografia A		270	270	
História B		270	270	
Opções (d)				150
Economia C				
Geografia C				
Sociologia				
Opções (e)				150
Antropologia (f)				
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Filosofia A (f)				
Grego (f)				
Língua Estrangeira I, II ou III (f)				
Psicologia B (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h).....		(h)	(h)	(h)
Total (i)		1530	1530	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da presente portaria.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:				
Português		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	150	-
Filosofia		150	150	-
Educação Física		150	150	150
Específica:				
História A		250	250	270
Opções (c):				
Geografia A		270	270	
Latim A		270	270	
Língua Estrangeira II ou III		270	270	
Literatura Portuguesa		270	270	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais		270	270	
Opções (d)				
Filosofia A				150
Geografia C				
Latim B				
Língua Estrangeira I, II ou III				
Literaturas de Língua Portuguesa				
Psicologia B				
Sociologia				
Opções (e)				
Antropologia (f)				150
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Economia C (f)				
Grego (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h).....		(h)	(h)	(h)
Total (i)		1530	1530	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, a Língua Estrangeira I insere-se na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno der continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico (LE I ou II) e iniciar uma nova língua estrangeira (LE III), esta integra-se obrigatoriamente na componente de formação específica, inserindo-se, na componente de formação geral, uma das línguas estrangeiras já estudadas. Se o aluno pretender apenas iniciar uma nova língua estrangeira, a mesma insere-se na componente de formação geral. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea (d) ou da alínea (e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da presente portaria.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:				
Português		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		150	150	-
Filosofia		150	150	-
Educação Física		150	150	150
Específica:				
Desenho A		250	250	270
Opções (c):				
Geometria Descritiva A		270	270	
Matemática B		270	270	
História e Cultura das Artes		270	270	
Opções (d)				
Oficina de Artes				150
Oficina de Design				
Oficina de Multimédia B				
Materiais e Tecnologias				
Opções (e)				
Antropologia (f)				150
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Economia C (f)				
Filosofia A (f)				
Geografia C (f)				
Grego (f)				
Língua Estrangeira I, II ou III (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h).....		(h)	(h)	(h)
Total (i)		1530	1530	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

(k) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da presente portaria.